



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Parecer nº 17/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0011262/2020-03

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº0143810/2020			
PA COPAM N°: 10608/2009/005/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: Itinga Mineração Ltda.	CNPJ: 05.591.773/0004-56		
EMPREENDIMENTO: Itinga Mineração Ltda.	CNPJ: 05.591.773/0004-56		
ENDEREÇO: Córrego Palmital /Jacutinga S/N			
MUNICÍPIO(S): Franciscópolis- MG	ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18° 0' 15,63" Longitude 42° 4' 20"			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2			Produção bruta de 6000 m ³ /ano
A-05-05-3	Lavra a céu aberto-rochas ornamentais e de revestimento Estrada para transporte de minério / estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	3	Extensão de 0,697 Km
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento		Área útil de 5,0 ha
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Cássio Fraga Corrêa		CREA MG-60318– ART 1420190000005406114	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Mary Aparecida Alves de Almeida Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental		806457-8	
De acordo:			



Documento assinado eletronicamente por **Mary Aparecida Alves de Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 02/04/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 02/04/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13094470** e o código CRC **C45C54D4**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº0143810/2020

O empreendimento Itinga Mineração Ltda. operava mediante Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº. 03099/2017 com validade até 23/05/2021. Em atividade de Fiscalização realizada em 30/03/2017, foram lavrados Auto de Fiscalização nº140817/17 e Auto de Infração nº96741/17 por motivo de instalar e operar pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais com área superior à AAF vigente, que consta uma área útil de 1,0 ha. Em 04/09/2017, foi formalizado na SUPRAM LM o Processo Administrativo - PA nº. 10608/2009/004/2017, para obtenção da Licença de Operação de Pesquisa Mineral – LOP visando adequação do empreendimento. Sendo solicitado em 15/02/2018 através do Ofício 081/2017, vistoria *in loco*, para subsidiar a avaliação do pedido de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Com a vigência da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017 a partir de 06/03/2018, o empreendedor optou pela análise na nova deliberação. Em 04/04/19 foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta para operação da área de pilha de rejeito/estéril suspensa no auto de infração supracitado, enquanto prosseguir a análise do processo de licenciamento ambiental. Todavia o empreendedor solicitou o arquivamento do Processo Administrativo PA nº. 10608/2009/004/2017, sendo este realizado em 30/08/19.

Em 10/12/2019 o empreendimento Itinga Mineração Ltda. formalizou o Processo Administrativo nº10608/2009/005/2019 visando à obtenção da licença ambiental para a regularização das operações das atividades A-02-06-2 lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais com produção bruta de 6000 m³/ano, A-05-05-3 Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários com extensão de 0,697 Km e A-05-04-6 pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com área útil de 5,0 ha. Por obter classificação, classe 3(três) e critério locacional 0 (zero), o empreendimento foi enquadrado na modalidade LAS/RAS Corretivo, conforme definições e parâmetros DN COPAM nº217/2017.

Após análise preliminar, para melhor instrução do processo foram solicitadas informações complementares por meio dos Ofícios SUPRAM LM nº032/2020, sendo que as mesmas foram entregues dentro do prazo estabelecido.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Franciscópolis, no imóveis rurais Fazenda Córrego Palmital e Fazenda Jacutinga . As áreas totais do imóveis possuem cerca de 67,4 ha, estão inseridos nos limites do bioma Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), limitando-se com áreas agrossilvipastoril, estrada rural e remanescentes florestais. A Área Diretamente Afetada- ADA corresponde a 9,70 ha e tem como referência as coordenadas geográficas Latitude 18° 0' 44"e Longitude 42° 4' 20".



Figura 1. Localização do empreendimento- Fonte IDE SISEMA



O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) dos imóveis Fazenda Córrego Palmital, MG-3126752-20BF.1C09.AB15.4771.BF72.48AD.8E23.B7B8 e da Fazenda Jacutinga MG-3126752-9FAD.5C7F.DD35.4E47.AD64.93CF.31F9.C0BF.

O empreendimento está localizado próximo ao córrego Jacutinga, afluente do Rio Urupuca, que contribui com o Rio Suaçuí Grande e deságua no Rio Doce. Está inserido, desta forma, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH DO4 Rio Suaçuí, Bacia hidrográfica do Rio Doce. Segundo informado, o empreendimento faz captação de água superficial em barramento com exploração de 1,0 l/s, durante 24 h/dia, por meio da Certidão de Registros de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº31500/2017, válida até 13/10/2020. A água é utilizada para umectação de vias, consumo humano, extração mineral ,limpeza das estruturas e equipamentos , totalizando assim um consumo mensal médio de 377,63m³.

Referente ao título mineral ANM/DNPM nº 830979/2009, em consulta ao sitio do ANM/DNPM e à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos IDE-SISEMA em 01/04/2020, foi verificada a titularidade do processo de licenciamento mineral em nome da Itinga Mineração Ltda., cuja poligonal abrange um área de 48,97 ha para exploração da substância mineral granito.

Quanto aos critérios locacionais e/ou aos fatores de restrição/vedação, definidos pela DN 217/2017, constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) que estes não incidem na área do empreendimento, o que justifica o empreendimento de critério locacional 0 (zero).

Conforme informado, para a operação da atividade do empreendimento não será necessária intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) ou supressão de vegetação. Ainda, não haverá a necessidade de captura, coleta e/ou destinação de animais silvestres. Conforme verificado na IDE SISEMA, o empreendimento não está localizado no interior ou na zona de amortecimento de Unidades de Conservação.

Ressalta-se que para a instalação do empreendimento, obteve-se o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental DAIA nº 0005661-D para supressão de vegetação nativa emitido pelo órgão ambiental competente. Conforme prevê o art. 75 da Lei Estadual 20922/2013 os empreendimentos minerários que dependa de supressão de vegetação nativa fica condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei, sendo informado pelo empreendedor que a área destinada a compensação florestal, prevista no processo DAIA encontra-se no imóvel rural circunvizinho Fazenda Velha.

O método produtivo do empreendimento será através de lavra a céu aberto, semi-mecanizada, com disposição em bancadas. Para a obtenção dos blocos finais (ROM), são utilizadas técnicas de corte por fio diamantado e/ou de “corte e costura” por perfuratrizes e explosivos no maciço rochoso, adotando-se uma configuração geral de cava de encosta com bancadas ortogonais. Após o corte dos maciços obtém se blocos em que se definem a qualidade e respectivo interesse para a comercialização. Os blocos são içados por um sistema de guindaste para carregamento em caminhões, em seguida são transportados para empresas de beneficiamento.

O rejeito/estéril gerado no decapamento ou na extração da rocha são dispostos na forma de pilha, sendo esta objeto de regularização do licenciamento em questão. A pilha de rejeito/estéril possui 5,0 ha e os materiais são dispostos através do método descendente, conforme projeto de dimensionamento elaborado por técnico habilitado, apresentado nos autos do processo.

Para o desenvolvimento da atividade minerária o empreendimento conta com a colaboração de 09(nove) funcionários que trabalham em turno de 09h 50 min/dia em regime operacional de 44h semanais, sendo que 08(oito) funcionários realizarão as atividades na área de produção e 01(um) para a atividade da área administrativa.

Nas operações da extração mineral serão utilizados os seguintes equipamentos: escavadeiras, pás carregadeiras, caminhões, perfuratrizes, banqueadoras, compressores, geradores elétricos, máquinas de fio diamantado, brocas e hastas.

As estruturas físicas de apoio operacional e administrativo que compõem empreendimento consistem em casa de bomba, galpões dos compressores, galpão de abastecimento, lavador, refeitório, oficina, almoxarifado, sanitários, caixas separadoras de água e óleo e fossas sépticas, filtros e sumidouros.



O posto de abastecimento combustível compreende um tanque aéreo com capacidade de 14 m³, conforme o art.6º da Deliberação Normativa DN nº108/2007, que estabelece a dispensa a licença ambiental de instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis (SAAC) com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m³. Segundo informações apresentadas no Relatório Ambiental Simplificado-RAS, a estrutura do posto de abastecimento possui medidas de controle ambiental como bacia de contenção impermeabilizada, cobertura e canaletas acopladas ao sistema Separador de Água e Óleo-SAO.

A manutenção de máquinas/ equipamentos são realizados na oficina e na área de lavador instaladas no empreendimento. A estrutura possui cobertura e piso impermeabilizado com sistema de drenagem que encaminha o efluente líquido para o sistema de tratamento.

O empreendimento possui a atividade secundária de estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários com extensão de 0,69 km. As estradas possuem pista simples, não pavimentada e contempla sistema de drenagem composto de canaletas e caixas de sedimentação que direcionam as águas pluviais a fim de dissipar velocidade e reter sedimentos, evitando assim processo de erosão e o carreamento de partículas sólidas para áreas a jusante do empreendimento .

Os principais aspectos/ impactos ambientais negativos, inerentes às atividades desenvolvidas são identificados a seguir:

- Os efluentes líquidos: os efluentes líquidos gerados no empreendimento têm origem nas estruturas de apoio e na operação do empreendimento. Os efluentes sanitários são direcionados para o sistema de tratamento(fossa séptica/ filtro) e lançados em sumidouro. Os efluentes oleosos oriundos do ponto de abastecimento, oficinas e lavador são encaminhados para Caixas Separadoras de Água e Óleo-SAO, em seguida ocorre lançamento em sumidouros. Os efluentes líquidos inertes oriundos do corte e perfurações da rocha consistem em uma mistura de água e particulados de solo e rocha, estes serão direcionados para bacias de sedimentação instalada na área da lavra.

- Resíduos sólidos: Os resíduos gerados serão especificamente resíduos orgânicos e não perigosos (papel/papelão, plásticos e vidros), resíduos contaminados com óleos /graxa (estopas,frascos e sedimentos) e resíduos da manutenção de equipamentos (sucatas metálicas), sendo a estimativa de 180 kg mensais. Os resíduos são segregados de acordo com a tipologia e dispostos em tambores plásticos e/ou metálicos e acondicionados em baías para armazenamento provisório, sendo que estas possuem cobertura e piso impermeabilizado.Em seguida, será realizada a coleta e destinação final por empresas terceirizadas com a devida regularização ambiental, conforme documentos anexados nos autos do processo.

- Emissões atmosféricas: As emissões consistem em material particulado gerado na movimentação de máquinas/equipamentos utilizados na extração da rocha e no tráfego de veículos. Como medidas mitigadoras para a emissão de material particulado, o empreendimento propõe a manutenção e revisão periódicas dos veículos, umectação das vias de circulação e da área da lavra, utilização obrigatória de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e utilização de água como agente umidificador de equipamentos.

- Ruídos e vibrações: A geração de ruídos e vibrações causados pelas máquinas/equipamentos foram classificados em ruídos intermitentes, contínuos e impulsivos; quantos as vibrações forma consideradas insignificantes. Os ruídos e vibrações serão mitigados a partir da utilização de Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários do empreendimento e pela manutenção periódica dos equipamentos/veículos. No que se refere aos ruídos/vibrações gerados nas detonações de explosivos para a extração do mineral,o empreendimento apresentou a autorização do Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro para a aquisição e detonação de explosivos, sendo que estes são adquiridos em fornecedor autorizado pelo exército e as detonações são executadas por profissionais habilitados.

- Erosão: No Relatório Ambiental Simplificado – RAS foram descritos a ocorrência de processos erosivos de ravinamento e laminar, que podem ser provocados pelas águas pluviais nos taludes da lavra do e/ou das demais áreas do empreendimento. Os processos erosivos serão mitigados com: sistemas de drenagens de águas pluviais implantados em toda a área do empreendimento, estabilização dos taludes com uma inclinação máxima de 45º, a remoção gradativa da vegetação herbácea na área de avanço da lavra e os pisos da lavra possuem inclinação que convergem para as bacias de contenção da pilha de rejeito/estéril.

- Contaminação dos recursos hídricos e do solo: os efluentes líquidos possuem potencial de alterar



a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, causando alterações de suas propriedades físico-químicas e biológicas, bem como a atividade do empreendimento é considerada como “atividades com potencial contaminação do solo”, conforme art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº116/2008. As possíveis contaminações serão mitigadas através dos sistemas de tratamento de efluentes implantados e da proposta de monitoramento dos efluentes líquidos nos pontos de lançamentos, sendo que foi informado que não haverá lançamento de efluentes em recurso hídrico e/ou disposição de resíduos diretamente no solo.

- Biodiversidade: Tendo em vista, que a implantação e a operação da lavra minerária acarreta impactos negativos à fauna silvestre e à vegetação da Área Diretamente Afetada –ADA, bem como na Área Indiretamente Afetada –AIA ,como medida mitigadora foi apresentado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas–PRAD que será executado no encerramento das atividades e tem como objetivo estabelecer alternativas tecnológicas de recuperação, monitoramento e manutenção de áreas alteradas minerária do empreendimento .

- Impacto visual: A atividade minerária em questão resulta significativo impacto visual. A fim de minimizar os impactos negativos é proposto a disposição controlada de rejeito/estéril,manutenção de vias de acesso, contenção de processos erosivos e implantação de cortinamento arbóreo.

Ressalta-se que em relação às condicionantes estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta-TAC vigente conforme Cláusula Quinta: O prazo de vigência do presente instrumento será de 18(dezoito) meses, a contar da assinatura deste Termo ou, ainda, até a eventual concessão da licença ambiental, observando-se o que ocorrer primeiro. Sendo assim, foram protocoladas na SUPRAM LM os documentos SIAM (0599386/2019; 0267607/2019;0125062/2020) que atestam ou justificam o cumprimento das mesmas.

Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação, fato esse que corrobora para o posicionamento técnico favorável ao deferimento da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos apresentados sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Itinga Mineração LTDA” do município de Franciscópolis- MG** para as atividades A-02-06-2 lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais, A-05-05-3 Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e A-05-04-6 pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento ,pelo prazo de 10 anos, licença essa vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório foi realizada em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim, este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abrangendo a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Itinga Mineração Ltda."

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	É vedada a ampliação da pilha de rejeito/estéril em área de preservação permanente ou áreas que necessitem de intervenção/supressão de vegetação sem a devida regularização ambiental.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar anualmente relatório técnico/fotográfico comprovando as ações realizadas para manutenção do sistema de drenagem do empreendimento.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de maio</u> , à SUPRAM LM relatório técnico-fotográfico comprovando a manutenção e adensamento do cortinamento arbóreo.	Durante a vigência da licença
05	Promover a umectação das vias de acesso e na área de beneficiamento, a fim de evitar a emissão de material particulado.	Durante a vigência da licença
06	Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradas – PRAD.	Encerramento das atividades
07	Apresentar documento que comprove o cumprimento compensação prevista no DAIA nº 0005661-D junto ao órgão competente.	30 dias após a emissão da licença
08	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a



critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Itinga Mineração Ltda.”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	RESÍDUO		TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
							Razão social			

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)



9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Sistema Fossa-Filtro	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada e Saída das duas Caixa(s) SAO	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de maio, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.